

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 071

Fica criado, em São Sebastião do Oeste, um curral de Conselho.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado, em São Sebastião do Oeste, para o bem público, um curral de

Conselho.

Art.2°- Serão apreendidos todos os animais que forem encontrados nas vias públicas,

desta cidade, devendo o dono procura-los, nesta Prefeitura, pagando as multas devidas, para retê-

los em sua propriedade.

Art.3º- Não sendo identificado, no momento, o dono do animal apreendido, ficará

durante 30 dias, sob o domínio da Prefeitura, procurando identifica-lo, ficando os seus donos

responsáveis, pelas despesas decorrentes além das multas de apreensão, caso não seja

identificado durante 30 dias, será levado em leilão ou tomadas outras providências.

Art.4°- A primeira apreensão ainda será isenta, porém a partir da segunda será cobrada a

multa de ¹30(trinta avos) do salário mínimo regional e sucessivamente em dobro assim que

continuar a repetir.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data

de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de abril de 1969.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.

e-mail: adm@saosebastiaodooeste.cam.mg.gov.br